



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO**

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 252, de 29 de dezembro de 2022

Aprova o 3º aditamento ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Água e Energia Elétrica – PROFISC-DAEE e atualiza o Plano de Trabalho.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 que aprovou o primeiro Plano de Trabalho e o apoio financeiro ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 230, de 29 de dezembro de 2020, que aprovou o 1º Aditivo de prazo e valor ao PROFISC-DAEE e atualizou o Plano de Trabalho;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 242, de 29 de dezembro de 2021, que aprovou o 2º Aditivo de prazo e valor ao PROFISC-DAEE e atualizou o Plano de Trabalho;

Considerando que o § 2º do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991, com redação dada pela Lei nº 16.337/2016, estabelece que "Para as receitas previstas no inciso IX deste artigo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas.";

Considerando que o Agente Financeiro informou a disponibilidade de R\$ 4.670.835,19 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), na data de 29/12/2022, na conta específica do FEHIDRO "Multas de Outorga", para a qual do DAEE transfere recursos arrecadados em conformidade com o inciso IX do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991;

Considerando o Ofício do Senhor Superintendente do DAEE, datado de 29/12/2022, pelo qual encaminha a 3ª revisão do Plano de Trabalho do PROFISC-DAEE e solicita o 3º aditamento de prazo e valor ao Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer Técnico favorável à aprovação do 3º Aditivo, emitido em 29/12/2022 pela área técnica da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inserido no Sistema de Informações do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO**

FEHIDRO, relativo ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato nº 231/2020), também tratado no processo SIMA 001240/2022-02;

Considerando a urgência que o caso requer de forma a definir a aplicação dos recursos ainda no presente exercício e possibilitar a transferência à conta do DAEE prevista no inciso II do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216/2020.

Delibera "Ad Referendum":

Artigo 1º - Fica aprovado o 3º Aditivo de prazo e valor ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato nº 231/2020) e respectivo "Plano de Trabalho do Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2024" constante do Anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único - O Anexo mencionado no *caput* substitui o Anexo à Deliberação COFEHIDRO nº 242, de 29 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - O valor total a ser aplicado no "PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2024" será de R\$ 11.467.682,62 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

I - R\$ 4.879.228,63 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), disponibilizados pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 e transferidos ao DAEE em 13/05/2020;

II - R\$ 405.098,75 (quatrocentos e cinco mil e noventa e nove e oito reais e setenta e cinco centavos) do 1º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de Outorga do FEHIDRO", objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 230/2020 e transferido ao DAEE em 29/12/2020;

III - R\$ 1.512.520,05 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos) do 2º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de Outorga do FEHIDRO" objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 242/2021 e transferido ao DAEE em 29/12/2021;

IV - R\$ 4.670.835,19 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do 3º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de Outorga do FEHIDRO" em 29/12/2022.

Parágrafo único - A transferência do recurso relativo ao aditivo mencionado no inciso IV deste artigo será realizada pelo Agente Financeiro em cota única, após a aprovação desta Deliberação e solicitação da SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Os relatórios gerenciais semestrais mencionados no inciso V do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020, deverão ser



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO**

inseridos pela Coordenação do DAEE do PROFISC no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO nas seguintes datas:

I – até 31 de janeiro de 2023, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2022;

II - até 31 de julho de 2023, consolidando as informações até a data base de 30 de junho de 2023; e

III – até 31 de janeiro de 2024, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que o Anexo pode ser acessado em www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/deliberacoes, no espaço dedicado à presente Deliberação.

FERNANDO CHUCRE

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO